

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384 - 2º andar - Cx. Postal n.º 07 - CEP: 47.400-000 - TeleFAX: (074) 661-1099

AUTÓGRAFO N.º 052/97

PROJETO DE LEI N.º 017, de 14 de julho de 1997.

AUTOR: Poder Executivo - Gestor Eser Rocha.

EMENDAS: Nihil.

PARECER: n.º 041/97 da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias - do dia 21/07, 21/08 e 28/08/97 - Aprovado por 07x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS".

"Doação de bem imóvel situado na sede deste Município, e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado da Bahia através da Secretaria de Educação do Estado, uma área de terra urbana de propriedade da Prefeitura Municipal situada no Loteamento Antigo Aeroporto, para construção de prédio escolar e biblioteca pública, medindo 61m (sessenta e um metros) de frente por 100m (cem metros) de frente a fundo, totalizando 6.100m² (seis mil e cem metros quadrados).

Art. 2º - A área de terra citada no artigo 1º não poderá ser transferida a terceiros sem prévia consulta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ao Governo do Estado da Bahia, obriga-se a executar as obras objeto da presente lei no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da vigência desta Lei, sob pena de reverter-se ao patrimônio municipal a referida área.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

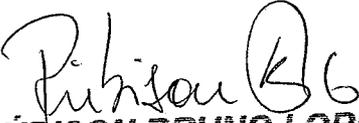
Sala das Sessões, em 01 de setembro de 1997.

Lei nº 191/97.

Sancionada em 01.09.97.

Eser Rocha

Prefeito Municipal.


RUBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara